



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços
Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio
Seção de Análise e Aquisições

PAD N.º 11.662/2018

SETRAN

O presente PAD versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sendo os autos enviados a esta Seção de Análise e Aquisições visando atualização da estimativa de preços para a contratação pretendida.

Com objetivo de estimarmos o preço médio para o ajuste desejado, enviamos e mails para **vinete e cinco** empresas do ramo (doc. nº 063.875/2019), solicitando propostas comerciais para os serviços objeto desse PAD.

Da totalidade de empresas consultadas, **quatro** encaminharam propostas (doc. nº 071.425/2019), **uma** informou que não trabalha com o sistema de *BUSINESS INTELLIGENCE* (doc. nº 071.429/2019) e os outros **vinete** estabelecimentos comerciais não se manifestaram.

Seguindo orientação contida no memorando 75/2018/ASSESP (doc. nº 071.425/2019) realizamos pesquisa sobre a regularidade fiscal das empresas que propuseram propostas comerciais, após essa consulta verificamos que as empresas **BLOCK RASTREAMENTO E SANTANA RASTREAMENTO** estão regulares perante a **RECEITA FEDERAL** e o **FGTS** (doc. nº 073.792/2019).

Sobre a regularidade fiscal das empresas **TH SYSTEM** e a **JRV ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA** as informações disponíveis da Secretaria da Receita Federal são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet (doc. nº 071.499/2019). Diante desse fato, solicitamos através e-mail (doc. nº 073.837/2019) que as supracitadas empresas encaminhassem os documentos fiscais requeridos.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços
Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio
Seção de Análise e Aquisições

A empresa **JRV ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA**, solicitou o prazo de 72 horas úteis para apresentar o referido documento (doc. nº 073.868/2019), porém, findo o prazo solicitado a empresa não encaminhou a certidão solicitada, a **TH SYSTEM** não se encaminhou o documento requerido.

Diante da falta de apresentação das certidões solicitadas desconsideramos as propostas comerciais apresentadas pela **JRV ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA e TH SYSTEM**.

Após finalizada a pesquisa de preços verificamos que o valor médio **mensal** para a aquisição em tela é de **R\$ 3.110,40 (três mil cento e dez reais e quarenta centavos)**, perfazendo um valor **anual** de **R\$ 37.324,80 (trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme demonstra planilha de preços médios (doc. nº 073.960/2019).

Informamos que conforme consulta realizada no SICAF, **só encontramos duas empresas na região**, que se enquadram como Micro Empresas ou EPP, aptas a fornecer os serviços em análise (doc. nº 074.022/2019), diante da ausência de pelo menos 3 dessas empresas, sugerimos que a licitação atenda o art.49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, **não sendo aplicado tratamento diferenciado as EPPs e Micro Empresas**.

Realizadas as devidas anotações, encaminhamos este PAD para as demais providências relativas ao pedido.

Foi incluída no campo minutas do processo (PAD) a planilha de estimativa de preços para a contratação e a planilha para publicação de licitação.

À COGELIC, para apreciação.

Em 22 de julho de 2019.

Carlos Alberto Rocha de Almeida

Analista Judiciário

De Acordo,

Marconni Rodrigues de Alcântara Santos

Chefe da Seção de Análise e Aquisições

Em 22 de julho de 2019.